



PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Blumenau torna público que realizará o **Pregão Presencial N.º 11/2012, do tipo menor preço global, com regime de execução indireta de empreitada por preço global para** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital. A proposta de preços e a documentação relativa a esta licitação serão recebidas simultaneamente na sessão pública a ser realizada em **15/10/2012**, às 14 horas, na Câmara Municipal de Blumenau. Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos Legislativos n.ºs 561/05 e 562/05, pela Lei nº 8.666/1993 e pelas condições constantes neste Edital.

1. SEÇÃO I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos para a Câmara Municipal de Blumenau, conforme as especificações constantes do Anexo I e as condições estabelecidas no Anexo III – Minuta do Contrato.

SEÇÃO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicados no preâmbulo.
- 2.2 Na data, hora e local designados para a sessão, as empresas interessadas deverão apresentar-se e identificar-se para credenciamento perante a Pregoeira.
- 2.3 Após o credenciamento, será declarada aberta a sessão pela Pregoeira. A partir desse momento, estará encerrada a admissão de novas propostas.
- 2.4 Em seguida, as interessadas deverão apresentar, em separado, conforme o modelo do Anexo II, “c”, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação.
- 2.5 As propostas e os documentos deverão estar em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo nas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

Envelope nº 1
PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão nº 11/2012
Razão social da empresa/CNPJ:

Envelope nº 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
Pregão nº 11/2012
Razão social da empresa/CNPJ:

- 2.6 Não poderão participar desta licitação:
- 2.6.1 pessoas jurídicas que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
 - 2.6.2 consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 2.6.3 empresa ou sociedade estrangeira;
 - 2.6.4 empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública ou, ainda, punida nos termos do art. 13 do Decreto Legislativo Nº 561/05;



e) empresa inadimplente com obrigações assumidas perante a Câmara Municipal de Blumenau ou, ainda, punida nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93.

2.7 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

a) estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

c) ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, ou em **cópia autenticada por Cartório** competente ou pela Pregoeira ou equipe de apoio.

2.8 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos sessenta dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.9. Não serão aceitos documentos apresentados em papel térmico para fac-símile (fax).

2.10. Para garantir a integridade da documentação e da proposta, recomenda-se que contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

SEÇÃO III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

3.2 O credenciamento realizado por meio de procuração far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) procuração passada em instrumento público, ou particular com firma reconhecida, com poderes especiais para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, conforme modelo do Anexo II, "a";

a.1) no caso de apresentação de procuração passada em instrumento particular, a proponente deverá apresentar **cópia autenticada por Cartório competente** do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente;

b) cópia da carteira de identidade.

3.3. O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social far-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) **cópia autenticada por Cartório competente** do respectivo estatuto ou contrato social, e suas eventuais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) cópia da carteira de identidade.

3.3.1 O credenciamento realizado por meio de estatuto ou contrato social ocorrerá no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa proponente.

3.4. Somente poderão apresentar propostas e participar da fase de lance verbais e demais atos relativos a este Pregão, as empresas que atenderem a **todos** os requisitos de credenciamento, conforme acima descritos e se fizerem representar por seu representante legal ou pessoa devidamente habilitada.

SEÇÃO IV – DA PROPOSTA DE PREÇOS



4.1 A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou impressa, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e dela deverão constar:

- a) identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número do telefone, endereço, dados bancários, fac-símile e, se houver, indicação de endereço eletrônico (e-mail);
- b) descrição clara do objeto cotado, de acordo com as especificações do Anexo I;
- c) cotação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e do valor total, apenas em algarismos,
- d) planilha de custos e formação de preços, conforme modelo constante no Anexo 2 deste edital, para cada posto de trabalho.
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data deste Pregão.

4.1.2. Está incluído no valor desta proposta de preço, a observação ao piso salarial referente a cada categoria, bem como todos os tributos incidentes sobre os serviços a serem fornecidos, inclusive encargos sociais cujo percentual seja suficiente para cobri-los, de acordo com a legislação que os regem, além dos custos dos vales-transporte, vales-refeição, taxa de administração, tudo em sintonia com as condições e exigências previstas no Edital de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Inclui-se também no valor desta proposta o fornecimento de uniforme e crachá de identificação para todas as categorias contratadas.

4.1.3 O valor cotado refere-se a serviços a serem prestados de segunda a sexta-feira, na sede da Câmara Municipal de Blumenau, conforme jornada de trabalho de cada categoria, indicada no Edital de Licitação.

4.2. No preço proposto deverão estar incluídos os tributos, fretes e demais encargos.

4.3. Após a abertura da sessão, não serão admitidos pedidos de desistência, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas, ressalvados apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais.

4.4. A proposta apresentada em desacordo com este Edital será desclassificada.

SEÇÃO V – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos para habilitação que deverão constar do “ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO” serão os seguintes:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva;
- c) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Fazenda;
- d) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e dívida ativa da União expedida pelo Ministério da Fazenda;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito - CND emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- h) CRF - Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – CNDT;



- j) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/99), conforme o modelo do Anexo II, “b”;
- k) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme o modelo do Anexo II,
- l) Atestado de vistoria dos locais para prestação dos serviços, emitido pela Câmara Municipal de Blumenau. A vistoria deverá ser previamente efetuada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública deste certame, das 13 às 18 horas, com o acompanhamento da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, mediante agendamento pelo telefone (47) 32311500, das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e comparecimento na Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, Blumenau - SC. ao prazo para apresentação dos envelopes de proposta de preços e de habilitação.
- m) Atestado de capacidade Técnica, atestando que a empresa presta ou prestou serviços de zeladoria e manutenção em ambientes, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado.

5.2. A licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pela Pregoeira.
- 6.2. Lidos os preços, a Pregoeira relacionará todas as propostas em ordem crescente. Em seguida, classificará a de valor mais baixo e as com preços até dez por cento superiores àquela.
- 6.3. As licitantes cujas propostas forem classificadas serão convocadas, individualmente, para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, iniciando-se pela autora da proposta de maior preço, seguindo-se as demais em ordem decrescente de valor.
- 6.4. Só serão aceitos os lances cujos valores sejam inferiores ao último lance registrado no sistema.
- 6.5. Na impossibilidade de classificação de, no mínimo, três propostas para a etapa de apresentação de lances verbais, a Pregoeira analisará as subseqüentes até alcançar o máximo de três, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 6.6. A desistência do direito de apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante da etapa competitiva e a manutenção do último preço apresentado para efeito de ordenação de propostas.
- 6.7. Não havendo mais interessadas em apresentar lances verbais, será encerrada a etapa competitiva. Nessa hipótese, ou caso não se realizem lances verbais, ou, ainda, se a empresa vencedora for inabilitada, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente da melhor proposta, na busca de preço adequado ao interesse da Administração.
- 6.8. A Pregoeira examinará a aceitabilidade da melhor proposta, quanto ao objeto, ao preço e às condições definidas neste Edital e seus Anexos.
- 6.9. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atenderem às exigências deste Edital.
- 6.10. Será registrada a proposta da licitante que apresentar o menor preço global, caso seja habilitada.



SEÇÃO VII - DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que tiverem os seus preços classificados para o registro.
- 7.2. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às exigências para habilitação.
- 7.3. As propostas que atenderem aos requisitos de habilitação terão seus preços registrados na Ata de Registro de Preços.

SEÇÃO VIII - DOS RECURSOS

- 8.1. Declarados os preços registrados, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo concedido à recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 8.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recorrer.
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

SEÇÃO IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.
- 9.2.

SEÇÃO X- DO CONTRATO E RESPECTIVA VIGÊNCIA

- 10.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, assinar o contrato (minuta constante do Anexo III), sob pena de decair do direito à contratação.
- 10.2 – A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

SEÇÃO XI - DOS PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.1 - O prazo máximo para disponibilização dos serviços, objeto deste certame é de até 5 (cinco) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato, exceto para 2 (dois) os postos de serviços de zeladora, cujo início deverá ocorrer em 1º (primeiro) de dezembro de 2012 (dois mil e doze).

SEÇÃO XII – DO RECEBIMENTO

- 12.1. O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma:



a) provisoriamente, no ato da entrega, pela Assessoria Administrativa, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado esse recebimento, assinando-se o canhoto do respectivo documento fiscal de entrega;

b) definitivamente, em até cinco dias úteis após o recebimento provisório, mediante “atesto” na nota fiscal/fatura, após comprovada a adequação aos termos da nota de empenho.

12.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da adjudicatária.

SEÇÃO XIII - DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

b) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

13.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.3 O pagamento referente a 2 (dois) postos de trabalho da categoria zelador somente será devido a partir de 1º de dezembro de 2012, prazo previsto para início da execução dos referidos serviços, observadas as condições previstas no item 13.1.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Dotação 3.3.90 – Locação de mão-de-obra

SEÇÃO XV - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão deste Pregão, qualquer pessoa poderá, por fax ou pessoalmente, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o respectivo ato convocatório.

15.2. Caberá a Autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

15.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

SEÇÃO XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



16.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

16.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

16.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 16.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

16.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 16.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

SEÇÃO XVII - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1 - Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da licitação, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório.

17.1.1 - A impugnação será dirigida à Câmara Municipal de Blumenau, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

17.2 - De acordo com o art. 109, da Lei nº. 8.666/93, caberão recursos dos atos administrativos realizados na presente licitação.

17.2.1 - Os recursos deverão ser encaminhados à Câmara Municipal de Blumenau, sendo o prazo para interposição do mesmo, no caso de Convite (dois) dias úteis, conforme o art. 109, incisos I e II, parágrafos 3º e 6º.



SEÇÃO XVIII - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis, exceto por força de disposição legal, especialmente quando comprovadas as situações descritas no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, ou de prorrogação negociada do contrato, quando as obrigações poderão ser reajustadas com base na variação do INPC do IBGE ocorrida durante a vigência contratual

SEÇÃO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Em caso de revogação ou anulação deste Processo Licitatório, serão observadas as disposições da Lei 8.666/93 e alterações.

19.2. O encaminhamento da proposta implica concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e as condições deste instrumento convocatório.

19.3. A divulgação do resultado do julgamento não constitui fato gerador de qualquer direito para os licitantes, ficando a critério da Câmara Municipal de Blumenau decidir pela contratação.

19.4. A Pregoeira, no interesse público poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.5. A Câmara Municipal de Blumenau poderá em qualquer fase da licitação suspender os trabalhos, devendo promover o registro em ata da suspensão e da convocação para continuidade dos mesmos.

19.6. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Câmara Municipal de Blumenau, nos termos de legislação pertinente.

19.7. Integram o presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelos de Formulários/Declarações
- Anexo III - Minuta do Contrato.

19.8. Consultas formais ou pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e Anexos, deverão ser dirigidos a Pregoeira através do e-mail dulce@camarablu.sc.gov.br ou por escrito e protocolado junto à Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 – 1º andar – Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, fac-símile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13 às 19 horas.

19.9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações.

19.10. O Edital encontra-se disponível na homepage da Câmara Municipal de Blumenau: www.camarablu.sc.gov.br ou na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 02 – 1º andar – Bairro Centro, CEP 89010-904, Município de Blumenau/SC, telefone (0xx47) 3231-1500, fac-símile (0xx47) 3231-1578, no horário das 13 às 19 horas .

Blumenau, 2 de outubro de 2012.

JOVINO CARDOSO NETO
Presidente da Câmara Municipal de Blumenau

ANEXO II DO EDITAL – MODELOS



A) TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa(razão social)....., com sede em(endereço da empresa) CNPJ., por seu representante legal abaixo identificado, credencia o Sr., RG (órgão expedidor), CPF, para representá-la perante a Câmara Municipal de Blumenau nos atos relacionados à modalidade de pregão, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do direito de os interpor, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

Obs: Este termo deverá ser acompanhado do documento de identidade do credenciado e do respectivo estatuto ou contrato social, e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial ou no órgão competente, conforme subitem 3.1 do Edital.

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa....., CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

C) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____, declara à Câmara Municipal de Blumenau, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade do Pregão nº __/__, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002, e do subitem 2.4 do Edital, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)



D) DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Declaro, para fins de participação no Pregão nº __/___, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para habilitação da empresa _____, CNPJ nº _____.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

E) MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial nº** __/___, acatando todas as estipulações consignadas no Edital e seus Anexos, conforme abaixo:

Observação: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Validade da proposta: 60 dias (em conformidade com o item 4.1.6 do edital).

Deve ser acompanhada da Planilha de Custos e Formação de Preços.

Blumenau, __/__/__

(assinatura)

(Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor)

F) MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO (PARA CADA POSTO DE TRABALHO)

| I – DISCRIMINAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO | | |
|--|--|-----|
| QUANTIDADE | TIPO | |
| | Fornecimento de mão-de-obra de serviço de: | |
| | | |
| | | |
| II - MÃO DE OBRA – REMUNERAÇÃO * | | |
| 01 – Salário | (__ %) | R\$ |
| 02 – Adicionais (periculosidade/insalubridade) | (__ %) | R\$ |



| | | |
|---|--------|-----|
| 03 – Assiduidade | (_ %) | R\$ |
| *A inclusão destes itens na composição da remuneração dependerá das peculiaridades do respectivo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria. | | |
| VALOR DA REMUNERAÇÃO R\$ (.....) | | |
| III. ENCARGOS SOCIAIS: Incidentes sobre o valor da remuneração. | | |
| GRUPO A | | |
| 01 – INSS | (_ %) | R\$ |
| 02 - SESI OU SESC | (_ %) | R\$ |
| 03 – SENAI OU SENAC | (_ %) | R\$ |
| 04 – INCRA | (_ %) | R\$ |
| 05 – SALÁRIO EDUCAÇÃO | (_ %) | R\$ |
| 06 – FGTS | (_ %) | R\$ |
| 07 - SEG.ACID. DO TRABAL./SAT/INSS (MEDIO) | (_ %) | R\$ |
| 08 – SEBRAE | (_ %) | R\$ |
| GRUPO B | | |
| 09 – ADICIONAL DE 1/3 S/ FÉRIAS | (_ %) | R\$ |
| 10 – AVISO PREVIO | (_ %) | R\$ |
| 11 – DECIMO TERCEIRO SALARIO | (_ %) | R\$ |
| 12 – | (_ %) | R\$ |
| 13 – | (_ %) | R\$ |
| 14 – | (_ %) | R\$ |
| 15 - | (_ %) | R\$ |
| GRUPO C | | |
| 16 – AVISO PRÉVIO INDENIZADO | (_ %) | R\$ |
| 17 – INDENIZAÇÃO ADICIONAL | (_ %) | R\$ |
| 18 – FGTS NA RESCISAO SEM JUSTA CAUSA | (_ %) | R\$ |
| GRUPO D | | |
| 19 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” SOBRE OS ITENS DO GRUPO “B” | (_ %) | R\$ |
| GRUPO E | | |
| 20 – INCIDÊNCIA DOS ENCARGOS DO GRUPO “A” EXCETO O ITEM 06, SOBRE OS ITENS 16 E 17 | (_ %) | R\$ |
| VALOR DOS ENCARGOS SOCIAIS R\$ (.....) (.....%) | | |
| VALOR DA MÃO-DE-OBRA (remuneração + encargos sociais) R\$ (.....) | | |
| IV. INSUMOS | | |
| 01 – VALE-ALIMENTAÇÃO (_ %) | | R\$ |
| 02 – VALE-TRANSPORTE (_ %) | | R\$ |
| 03 – SEGURO DE VIDA EM GRUPO (_ %) | | R\$ |
| 04 – | | R\$ |



| |
|---|
| VALOR DOS INSUMOS - R\$ (.....) |
| V. DEMAIS COMPONENTES |
| 01 – DESPESAS ADMINISTRATIVAS OPERACIONAIS (___%) R\$ (.....) |
| 02 – LUCRO (...%) R\$ (.....) |
| VALORES DOS DEMAIS COMPONENTES (01 + 02) R\$ (.....) |
| VI. TRIBUTOS (ISSQN + COFINS + PIS + C.SOCIAL + IRPJ + Outros) (____%) a) <u>TRIBUTOS (%) = To</u> 100 b) (mão de obra + insumos + demais componentes) = Po c) $Po / (1 - To) = P1$ valor dos tributos $(P1 - Po) = R\$$ (.....) |
| VII – PREÇO MENSAL UNITARIO DO POSTO (mão-de-obra + insumos + demais componentes + tributos) R\$ (.....) |
| VIII – PREÇO MENSAL DO ITEM (preço unitário do posto x quantidade de postos) R\$ (.....) |

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo conforme itens abaixo:

ITEM I – Serviços de limpeza, higienização, desinfecção e conservação de bens móveis e imóveis, nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau, sem fornecimento de material e locação de equipamentos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e seus Anexos;

1.1. DA VISTORIA

1.1.1. A licitante DEVERÁ realizar vistoria no local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão pública deste certame, das 13 às 18 horas, com o acompanhamento da Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, mediante agendamento pelo telefone (47) 32311500, das 13 às 18 horas, de segunda a sexta-feira, e comparecimento na Assessoria Administrativa da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, Blumenau - SC.

1.1.2. Tendo em vista a OBRIGATORIEDADE da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer



detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

2. ITEM I - SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E JARDINAGEM:

2.1. Local da prestação dos serviços

2.1.1. A prestação dos serviços será nas dependências da Câmara Municipal de Blumenau, localizada na Praça Victor Konder, 2, 1º andar, Blumenau - SC.

2.1.2. Horário de funcionamento dos postos de trabalho

a. Os postos de trabalho deverão funcionar, conforme abaixo descrito:

| | | | |
|----|----|----|---|
| 01 | 01 | UN | Zeladora/líder de grupo (sexo feminino) no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas - regime de 08 (oito) horas. |
| 02 | 03 | UN | Zeladoras (sexo feminino) no horário das 19:00 às 23:00 horas e das 24:00 às 04:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 03 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 05:00 às 09:00 horas e das 10:00 às 14:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 04 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 11:00 às 15:00 horas e das 16:00 às 20:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 05 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 06 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 11:00 às 15:00 horas e das 16:00 às 20:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 07 | 01 | UN | Garagista com habilitação (manobrista), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas - regime de 08 (oito) horas; |
| 08 | 01 | UN | Garagista com habilitação (manobrista), no horário das 11:00 às 15:00 horas e das 16:00 às 20:00 horas - regime de 08 (oito) horas; |



b. Poderá ocorrer a necessidade de realização de serviços após o cumprimento da jornada de trabalho diária ou nos fins de semana e feriados, limitados nos termos da CLT. Neste caso, o CONTRATANTE autorizará, previamente, a realização de serviços em horas suplementares às inicialmente contratadas, que poderão ser compensadas em regime de folga ou pagas em forma de serviço complementar.

c. Os horários dos postos de trabalho estão sujeitos a eventuais alterações conforme as necessidades de serviço do CONTRATANTE, observando-se a jornada de trabalho estabelecida em Lei e neste Termo de Referência.

2.2. REQUISITOS BÁSICOS PARA O ITEM I

2.2.1. Para atender à demanda dos serviços de que trata este item, a CONTRATADA deverá alocar profissionais nos postos de trabalho que demonstrem competências pessoais, destreza, educação no trato com pessoas. Além disso, dar provas de organização profissional; tratar pessoas sem discriminação; demonstrar senso de responsabilidade; dar provas de controle emocional; demonstrar atenção; dar provas de equilíbrio físico; demonstrar espírito de equipe; demonstrar presteza e acatar ordens superiores; demonstrar resistência física.

2.3. DEFINIÇÕES

a. **Limpeza:** processo de remoção de sujidades, mediante a aplicação de energias química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo. Consiste-se na limpeza de todas as superfícies fixas (verticais e horizontais) e equipamentos permanentes, de diversas áreas.

b. **Conservação:** conjunto de práticas para estender a vida útil das dependências físicas, móveis, equipamentos e materiais, dando aos mesmos o tratamento correto.

c. **Desinfecção:** consiste na esterilização de um ambiente com o intuito de destruir ou deixar inativa substância ou organismos patogênicos, tais como germes bacterianos.

d. **Higienização:** conjunto de práticas que tem como objetivo deixar determinado ambiente asseado e limpo, apto ao uso de seus usuários.

2.4 .DESCRICOES DAS ATIVIDADES E PERIODICIDADE

2.4.1. Nos postos de trabalho de Zelador serão realizados os seguintes serviços:

2.4.1.1. Diariamente no período diurno:

- a. Varrição esmerada de todas as dependências, inclusive “halls”, exceto áreas carpetadas, onde deverá ser usado aspirador de pó;
- b. Limpeza geral com flanela de todo o mobiliário e utensílios diversos;



- c. Coleta seletiva de lixo de todas as dependências, inclusive “halls”, de acordo com a agenda ambiental do CONTRATANTE;
- d. Limpeza geral de estofados e outros;
- e. Limpeza, com aspirador, de todos os tapetes, carpetes, passadeiras e capachos;
- f. Limpeza e desinfecção dos aparelhos telefônicos, de comunicação e dos microcomputadores e respectivos periféricos;
- g. Limpeza e polimento de utensílios de metal;
- h. Limpeza de prateleiras, estantes e depósitos de material;
- i. Manter higienizado todos os banheiros com o objetivo de manter suas condições de asseio;
- j. Limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc.;
- k. Abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha interfolhas e sabonete de 90 gramas ou líquido;
- l. Limpeza de esquadrias internas;
- m. Limpeza dos pisos, utilizando produtos próprios para tratamento especial de impermeabilização;
- n. Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

2.4.1.2 .Diariamente no período noturno:

- a. Limpeza, desinfecção e higienização de todos os banheiros e sanitários das áreas comuns e privativas, utilizando, além dos produtos de limpeza habituais, germicida, bactericida ou produto específico para esta finalidade;
- b. Limpeza e lavagem dos pisos frios;
- c. Limpeza e lavagem das escadarias com detergente não corrosivo;
- d. Limpeza das cabines, portas internas e externas do elevador, bem como de sua guia;
- e. Limpeza das áreas externas de circulação de pessoas e vias de acesso ao estacionamento;
- f. Limpeza e conservação das paredes divisórias, suas portas, maçanetas, vidros etc.;
- g. Limpeza das instalações do CPD – Central de Processamento de Dados;
- h. Abastecimento das dependências sanitárias com papel higiênico, papel toalha interfolhas e sabonete de 90 gramas ou líquido;
- i. Limpeza das demais áreas laváveis internas e externas; e
- j. Executar as demais atividades inerentes ao serviço de limpeza e conservação que porventura possam surgir.

2.4.1.2.1. A coleta de lixo deverá ser feita diariamente e seletivamente, separando-se os seguintes materiais: papéis, plásticos e metais, que deverão ser acondicionados em sacos de lixo em cor azul, os quais serão fornecidos pela CONTRATANTE

2.4.1.3 .Semanalmente no período diurno:

- a. Polimento de todos os metais das luminárias, mesas, cadeiras e letreiros das portas;



- b. Polimento de todos os móveis e utensílios de madeira;
- c. Limpeza com polimento de todas as esquadrias, basculantes, peitoris e rodapés;
- d. Limpeza de manchas de qualquer natureza que surjam nas paredes, rodapés, portas, pisos, áreas pintadas ou revestidas em fórmicas e outros;
- e. Limpeza de todas as áreas carpetadas dos edifícios do CONTRATANTE, com produto especial de limpeza de carpetes;
- f. Lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas (banheiro e outras dependências); e
- g. Remover resíduos dos vidros;
- h. Lavar e enxugar vidros manualmente;
- i. Limpar janelas de alumínio;
- j. Executar os demais serviços de frequência semanal, considerados necessários.

2.4.1.4 .Semanalmente no período noturno:

- a. Lavagem dos pisos;
- b. Passagem de produto nos pisos, visando a manutenção do brilho;
- c. Lavagem dos carrinhos utilizados na remoção do lixo no decorrer da semana;
- d. Lavagem dos pisos dos banheiros;
- e. Limpeza de todas as áreas carpetadas dos edifícios do CONTRATANTE, com produto especial de limpeza de carpetes;
- f. Lavagem, com água sanitária, de todas as partes azulejadas (banheiro e outras dependências); e
- g. Executar os demais serviços de frequência semanal, considerados necessários.

2.4.1.5 .Quinzenalmente no período diurno (ou sempre que necessário):

- a. Limpeza geral dos quadros, placas e painéis, e

2.4.1.6 .Quinzenalmente no período noturno (ou sempre que necessário):

- a. Lavagem de capachos.

2.4.1.7 .Mensalmente no período diurno (ou sempre que necessário):

- a. Tratamento da superfície dos pisos; e
- b. Remoção de manchas nos carpetes utilizando um produto especial removedor.

2.4.1.8 .Mensalmente no período noturno (ou sempre que necessário):

- a. Lavagem da calçada externa do edifício e;
- b. Lavagem do container utilizado na coleta de lixo.

2.4.1.9 .Trimestralmente (ou sempre que necessário):

Limpeza geral dos tetos, tubulações, grelhas, saídas fixas de som, de difusores de ar condicionado e exaustores instalados nos tetos do edifício.



2.4.2. No posto de trabalho de supervisão (zeladora/líder de grupo) serão realizados os seguintes serviços:

- a. Acompanhamento e orientação dos serviços desenvolvidos nos postos de trabalho de zelador e manobrista, seguindo as determinações e objetivos comandados pelo preposto da CONTRATADA;
- b. Verificar a agilidade no cumprimento dos serviços estabelecidos aos ocupantes dos postos de trabalho, acompanhar o comportamento e verificar o uso de uniforme;
- c. Acompanhamento do consumo de todo material utilizado nos postos de trabalho para a execução dos serviços, comunicando ao preposto da CONTRATADA, que se reportará ao gestor do contrato sempre que o consumo se revelar insuficiente ou inadequado;
- d. Distribuir as tarefas e verificar a qualidade dos serviços executados no âmbito da Câmara;
- e. Promover o rodízio dos ocupantes dos postos de trabalho, semestralmente ou no momento que se fizer necessário; e
- f. Demais serviços referentes ao posto.

2.4.3. Nos postos de trabalho de Manobrista serão realizados os seguintes serviços:

- a) Controlar a entrada e saída dos veículos nas dependências do CONTRATANTE;
- b) Manobrar, se necessário, os veículos dos Vereadores, funcionários e visitantes, com vistas a otimização das vagas de estacionamento disponíveis nas dependências da contratada;
- c) Demais serviços referentes à função.

2.5. DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

2.5.1. Todo o produto, material e equipamento serão fornecidos pela CONTRATANTE, durante a vigência do contrato.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA PARA TODOS OS ITENS

3.1. Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços contratados, tais como:

- a. Salários;
- b. Seguros de acidentes;
- c. Taxas, impostos e contribuições;
- d. Indenizações;
- e. Auxílio-refeição/alimentação;
- f. Auxílio-transporte;
- g. Crachá;
- h. Uniforme; e
- i. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo, sentença normativa, por acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

3.2. Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados nos postos de trabalho.

3.2.1. Para preenchimento dos postos de trabalho, os profissionais deverão apresentar, no mínimo, as seguintes condições:



- a. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- c. Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os profissionais do sexo masculino;
- d. Ter aptidão física e mental para o exercício de suas atribuições;
- e. Apresentar certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, da Justiça Federal e Estadual; e
- f. Apresentar folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, há 6 (seis) meses.

3.2.2. A CONTRATADA poderá absorver os profissionais advindos da relação jurídica anterior, os quais foram alocados pela então empresa CONTRATADA para prestação dos mesmos serviços, desde que atendidos os requisitos nestas especificações.

3.2.3. A CONTRATADA não poderá ocupar postos de trabalho com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou de membros vinculados ao CONTRATANTE, inclusive na função de preposto.

3.3. Apresentar previamente a relação dos profissionais contratados para os serviços, a qual deverá atender às exigências estabelecidas pelo CONTRATANTE, que poderá recusar os que não preencherem as condições necessárias para o bom desempenho do serviço.

3.4. Manter os profissionais, quando em horário de funcionamento dos postos de trabalho, identificados, mediante uso permanente de crachá com foto e nome visível, a ser confeccionado pelo CONTRATANTE, por ocasião da instalação do posto de trabalho.

3.5. Suprir, quando solicitado pelo CONTRATANTE, toda e qualquer falta no posto de trabalho por outro profissional que atenda aos requisitos técnicos exigidos. O substituto poderá ser profissional que esteja alocado em outro posto de trabalho contratado com a licitante vencedora, desde que o substituto cumpra os mesmos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho, conforme conveniência do CONTRATANTE, sendo que a CONTRATADA se obriga a:

- a. Manter nas dependências do CONTRATANTE cadastro dos profissionais, atualizado, de forma que o CONTRATANTE possa verificar, a qualquer tempo, a conformidade dos requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho a ser ocupado;
- b. Remunerar os profissionais substitutos com o salário devido ao profissional substituído, recolhendo-se os encargos correspondentes e previstos contratualmente;
- c. Preencher, após solicitação do CONTRATANTE, o posto vago, sob pena de glosa do valor correspondente ao período em que o posto de trabalho permaneceu desocupado.

3.6. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, por ocasião da prestação do serviço, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à



ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

3.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

3.8. Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade dos profissionais, acompanhando o correto preenchimento e/ou registro do ponto.

3.9. Consignar em sua planilha de preços o valor unitário da hora de cada posto de trabalho.

3.9.1. A realização de serviços em horas suplementares, que porventura se fizerem necessárias, não deverá ultrapassar o limite legalmente permitido.

3.9.2. A realização de serviços em horas suplementares requer a adoção dos seguintes procedimentos:

- a. justificativa do setor interessado, indicando número de posto e período;
- b. autorização prévia do Ordenador de Despesa; e
- c. existência de disponibilidade orçamentária.

3.9.3. Somente será considerada hora suplementar aquela que exceder à quantidade de horas diárias e semanais previstas para cada posto de trabalho.

3.10. Alocar os profissionais nos postos de trabalho até o quinto dia da contratação, a contar da assinatura do contrato.

3.12. Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

3.13. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado, no primeiro pagamento subsequente à ocorrência, o valor correspondente aos prejuízos causados, conforme o caso.

3.14. Executar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE.

3.15. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do contrato, devendo orientar os profissionais nesse sentido.

3.16. Instruir os seus profissionais quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE.

3.17. Indicar preposto que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, de acordo com o art. 68 da Lei nº 8.666/1993, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados. O preposto deverá, entre outras atividades, proceder aos contatos com o representante da Administração, bem como deverá prestar atendimento aos profissionais em serviço, tais como:

- a. Entregar contracheques, auxílio-transporte e auxílio-refeição/alimentação;
 - i. O prazo para entrega do auxílio-transporte será até o último dia útil do mês anterior;
 - ii. O prazo para entrega do auxílio-refeição/alimentação será até o quinto dia útil do mês.
- b. Acompanhar e controlar assinatura das folhas de ponto;



- c. Fornecer uniforme para os profissionais;
- d. Desenvolver outras atividades administrativas de responsabilidade da CONTRATADA.

3.17.1 O preposto não poderá substituir profissional de posto de trabalho nos causas de faltas ou impedimentos.

4.18. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4.19. Cumprir as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

4.20. Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.

4.21. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

4.22. Comunicar, com antecedência e por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

4.24. Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

4.25. Realizar, anualmente, treinamento/reciclagem, abordando temas de relações interpessoais e segurança no trabalho, de acordo com a necessidade de todos os postos de trabalho.

4.25.1 Todo e qualquer custo de treinamento será por conta da CONTRATADA.

4.25.2 A CONTRATADA deve se comprometer a enviar o comprovante de participação do pessoal para o gestor do contrato.

4.26. Orientar os profissionais alocados nos postos de trabalhos a:

- a. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou funcionários, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto;
- b. Utilizar o telefone fixo do CONTRATANTE exclusivamente para o serviço.
- c. Apresentarem-se devidamente asseados, barbeados, unhas e cabelos cortados e os cabelos presos ou curtos;
- d. Portar em lugar visível o crachá de identificação fornecido pelo CONTRATANTE.

4.27. Apresentar o plano de férias dos profissionais alocado nos postos de trabalho ao CONTRATANTE para fins de avaliação, observada a necessidade de serviços do CONTRATANTE.

4.28. Entregar à Assessoria Administrativa, sempre que solicitada, cópias dos comprovantes de fornecimento de auxílio-refeição/alimentação e auxílio-transporte aos



profissionais, os quais deverão constar nome e matrícula do profissional, data da entrega, bem como a quantidade e o valor dos vales e o mês de competência e, ainda, assinatura do profissional atestando o recebimento, cuja comprovação deverá ocorrer em até 2 (dois) dias úteis após a solicitação do CONTRATANTE.

4.29. Observar rigorosamente todas as cláusulas previstas neste Termo de Referência.

5. DA PREVISÃO DO NÚMERO DE PROFISSIONAIS

| | | | |
|----|----|----|---|
| 01 | 01 | UN | Zeladora/líder de grupo (sexo feminino) no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas - regime de 08 (oito) horas. |
| 02 | 03 | UN | Zeladoras (sexo feminino) no horário das 19:00 às 23:00 horas e das 24:00 às 04:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 03 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 05:00 às 09:00 horas e das 10:00 às 14:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 04 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 11:00 às 15:00 horas e das 16:00 às 20:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 05 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 06 | 01 | UN | Zeladora (sexo feminino) no horário das 11:00 às 15:00 horas e das 16:00 às 20:00 - regime de 08 (oito) horas; |
| 07 | 01 | UN | Garagista com habilitação (manobrista), no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 12:00 às 16:00 horas - regime de 08 (oito) horas; |
| 08 | 01 | UN | Garagista com habilitação (manobrista), no horário das 11:00 às 15:00 horas e das 16:00 às 20:00 horas - regime de 08 (oito) horas; |

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de somente efetuar o pagamento dos serviços prestados após a comprovação do pagamento dos correspondentes salários, auxílio-refeição/alimentação e auxílio transporte dos profissionais da



CONTRATADA e dos respectivos encargos sociais.

6.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será demonstrada mediante apresentação de documentos oficiais, correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação ou, excepcionalmente, do mês anterior, quando ainda não vencidas as referidas contribuições.

6.3. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso:

- a. Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;
- b. Examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas;
- c. Solicitar à CONTRATADA a substituição de qualquer material de limpeza ou equipamento cujo uso considere prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalações ou ainda, que não atendam às necessidades dos serviços.

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°...../2012

**CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE LOCAÇÃO
DE MÃO DE OBRA, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
CÂMARA MUNICIPAL DE
BLUMENAU, E A EMPRESA**

.....

A Câmara Municipal de Blumenau, neste ato representado pelo seu Presidente, Vereador Jovino Cardoso Neto, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa....., com sede na Rua Sete de Setembro, 1574, sala 05, térreo, município de Blumenau, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada por seu Administrador,, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n.º 8.666/1993, observando-se as normas constantes na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 5.450/2005, o contido no Processo n.º 11/2012 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é prestação de serviços terceirizados de limpeza e controle de veículos, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto do presente instrumento será executado por **empreitada por preço global**, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- d) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação de serviços, desde que devidamente identificados;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços;
- f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais disposições deste instrumento e dos termos do Pregão 11/2012 e seus anexos:

- a) executar os serviços contratados em conformidade com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;
- b) comunicar imediatamente ao **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização dos serviços;
- c) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;
- d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação na execução do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;
- e) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE**, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- f) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;



- g) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) indicar formalmente preposto visando a estabelecer contatos com o gestor deste Contrato;
- i) observar as demais obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor anual estimado do Contrato é de R\$.....

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, procedendo-se à conferência dos serviços e sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta-corrente da adjudicatária, por ordem bancária, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da efetiva prestação do serviço, contado do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

c) apresentação de nota fiscal/fatura acompanhada da Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

d) inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária.

7.1.1. O pagamento referente a 2 (dois) postos de trabalho da categoria zelador somente será devido a partir de 1º de dezembro de 2012, prazo previsto para início da execução dos referidos serviços, observadas as condições previstas no item 13.1.

7.2. A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

7.1.1. O pagamento referente a 2 (dois) postos de trabalho da categoria zelador somente será devido a partir de 1º de dezembro de 2012, prazo previsto para início da execução dos referidos serviços, observadas as condições previstas no item 13.1.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP/DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas



(FGV), ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O prazo do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, no interesse recíproco das partes, e nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

b.1) 0,01% a hora sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para execução do objeto, limitada a incidência a 24 (vinte e quatro) horas;

b.2) 0,005% ao dia sobre o valor anual estimado, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

b.3) 1% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.2”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4) 0,05% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.3”;

b.5) 0,5% sobre o valor anual estimado, no caso de atraso por período superior ao previsto na alínea “b.1”;

b.6) 10% sobre o valor anual estimado, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Blumenau, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Blumenau à adjudicatária ou cobrado judicialmente.

10.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 11.2 poderão ser aplicadas, cumulativamente, à pena de multa.

10.4. As penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.2 também poderão ser aplicadas à adjudicatária ou ao licitante, conforme o caso, que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos orçamentários: dotação Dotação 3.3.90 – Locação de mão-de-obra

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo terceiro – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O **CONTRATANTE** nomeará um gestor titular e um substituto para executar a fiscalização do Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

Parágrafo único – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da comarca de Blumenau – Santa Catarina.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município de Blumenau, conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.



Blumenau-SC, ...de.....de 2012.

| | |
|--|------------------|
| <hr/> Jovino Cardoso Neto Presidente da Câmara Municipal de Blumenau | <hr/> Contratada |
|--|------------------|

Testemunha 1
Ademar João Maiochi
Diretor Financeiro

Testemunha 2
Dulcenéia de Sousa Roepke
Pregoeira